

TÍTULO:

**ESTUDO SOBRE O PROGRAMA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
A SIMPLIFICAÇÃO E BENEFÍCIO DA FORMALIZAÇÃO DE EMPRESA.**

DISCENTES:

LUAN MOREIRA DIAS

EDMAR PEREIRA CASSIANO

INSTITUIÇÃO:

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA

INTRODUÇÃO

Atualmente os diversos problemas enfrentados pelos empresários brasileiros, sendo a falta de conhecimento quanto a forma de administrar seu empreendimento, o medo em tomar decisões e fazer mudanças, e principalmente empreender na informalidade, faz com que ele retenha benefícios para o empreendimento e para si próprio.

IRIAKY (2008, p. 102) afirma “Assume-se que as seguintes variáveis afetam o tamanho do setor informal: o peso da carga tributária, as restrições impostas pela regulação e a disposição dos indivíduos de atuarem na informalidade”.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), o número de empreendimentos atuando na informalidade passou de 9,5 milhões em 2016.

Contudo, foi necessário criar um mecanismo que diminuísse a informalidade dos empresários no país. Com a formalização da lei complementar 128/2008, foi instituído então o Microempreendedor Individual.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Devido à falta de informação de como regularizar um empreendimento, muitas pessoas e até mesmo empreendedores que já possuem uma empresa, buscam a informalidade, pois acreditam ser muito burocrático a formalização e todos os deveres que a empresa deverá cumprir.

Como afirma Costa (2010, p. 187) “A informalidade é um problema social, portanto de interesse público”.

Este tema foi escolhido, pois é de fundamental importância apresentar o programa, para os empreendedores informais, visando, que todas as pessoas têm direito à informação, e isto é a base dos direitos humanos.

OBJETIVOS

Apontar as facilidades do empresário para formalização; elencar os benefícios para o empresário que formalizar sua empresa através do MEI

Tudo isso, a fim de gerar um ensino prático e eficiente sobre o programa do MEI para os empresários, além de fomentar a formalização destes que já possuem uma empresa, porém estão atuando na informalidade, e as pessoas autônomas.

METODOLOGIA

Será utilizado o método de pesquisa descritiva, bibliográfica com a finalidade de analisar dados, partindo da lei complementar 128/2008, que instituiu o programa do microempreendedor individual, além de analisar obras literárias e endereços eletrônicos.

O estudo terá caráter qualitativo, visando a observação e estudos documentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve a finalidade de apresentar um estudo sobre os processos do Microempresário Individual – MEI, como questão para a formalização dos empreendimentos informais. O surgimento da Lei Complementar 128/2008 possibilitou a garantia de benefícios, além da possibilidade de crescimento dos empreendimentos formalizados.

Como objetivo, a formalização do empresário como MEI é simples, visto que, os processos são realizados totalmente pela internet através do Portal do Empreendedor (site oficial para formalização do MEI), preenchendo todas as informações pessoais e do empreendimento.

Além de ser simples e rápido, a formalização do MEI gera grandes benefícios tais como: Aposentadoria, Auxílio-maternidade, Direito a afastamento por problemas de saúde, isenção do pagamento de tributos federais (Imposto de Renda PJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL), e direito a créditos especiais em instituições financeiras.

Contudo, seria muito vantajoso a formalização do empreendimento através do programa MEI.

REFERÊNCIAS

Direitos e benefícios do MEI. Disponível em:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-mais-sobre-o-mei/as-duvidas-mais-frequentes-sobre-o-microempreendedor-individual/12-quais-sao-os-direitos-e-beneficios-do-mei> Acesso em 22 de maio de 2019.

Como Abrir um Microempreendedor Individual MEI. Disponível em:
<https://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-mais-sobre-o-mei/as-duvidas-mais-frequentes-sobre-o-microempreendedor-individual/2-como-eu-faco-para-abrir-um-microempreendedor-individual-mei> Acesso em 22 de maio de 2019.

Formalização como MEI. Disponível em:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/3-formalizacao-como-mei> Acesso em 22 de maio de 2019

IRYAKI, G. F. A. Informalidade e as flutuações na atividade econômica. EST. ECON., V. 38, N. 1, 2008, p. 102.

COSTA, M. S. Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. Caderno CRH, v. 23, n. 58, p. 187, 2010.

DISCENTES:

LUAN MOREIRA DIAS – CPF 102.208.349-03

DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1998

EDMAR PEREIRA CASSIANO – CPF 091.446.009-92

DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1995